PROJETO DE LEI N. 005 /2011

Fica alterado o anexo VI da Lei municipal n. 369, de 18 de dezembro de 1998, no que concerne ao valor do salário mínimo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º A remuneração dos servidores efetivos e temporários do Poder Legislativo, obedecerá o piso salarial de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) exclusivamente para o mês de janeiro do corrente ano e de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a partir do dia primeiro de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal n. 369, de 18 de dezembro de 1998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N. 369, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Vencimento
E-1	R$ 545,00
E-2	R$ 545,00
E-3	R$ 545,00
E-4	R$ 545,00
E-5	R$ 545,00
E-6	R$ 545,00
E-7	R$ 545,00
E-8	R$ 545,00
E-9	R$ 545,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Unidos por um Eusébio melhor

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o Projeto como uma adequação à lei Nacional do Salário Mínimo que vigora a partir de fevereiro com o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) não podendo esta Casa ficar aquém do valor ali estabelecido.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência para a aprovação da matéria em tablado.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

JOSELITO TAVARES DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio